



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024)

CONTRATANTE	PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para prestação de serviços de borracharia, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 100.163,00 (cem mil, cento e sessenta e três reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	04/03/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	14/03/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	14/03/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	
		SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 247/2023)	VALDECIR ALVES DE MEDEIROS EQUIPE DE APOIO: EMERSON NAIRNEI, ANILTON JEFERSON ALVES DOS SANTOS, FÁTIMA TRENTTO E MARCELO DOS SANTOS.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná (www.jcorreiodopovo.com.br);		



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
2 - DO OBJETO	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	6
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	7
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	9
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	10
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	13
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
13 - DOS RECURSOS	19
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	20
15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
16 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO	22
17 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS	24
18 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	25
19 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	25
20 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	25
21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
01. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	30
02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	30
03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	33
04. LEVANTAMENTO DE MERCADO	33
05. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	35
06. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	35
07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	37
08. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO	37
09. RESULTADOS PRETENDIDOS	37
10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	37
11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	38
12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE	38
13. RESPONSÁVEL	38
01. TERMO DE REFERÊNCIA	42
02. DESCRIÇÃO DO TERMO	42
03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO	42



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

04.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	44
05.	SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	45
06.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	45
07.	VISTORIA.....	46
08.	DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO.....	46
09.	RESULTADOS PRETENDIDOS	46
10.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).....	46
11.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	48
12.	ESTIMATIVA DE CUSTO.....	49
13.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	49
14.	DECLARAÇÃO	49
	MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	53
1.	OBJETO.....	53
2.	VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA	53
3.	PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	53
4.	ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	54
5.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	58
6.	REVISÃO E CANCELAMENTO.....	58
7.	DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO.....	60
8.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	61
9.	CONDIÇÕES GERAIS.....	61
10.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	61
11.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS	62
12.	PUBLICAÇÃO	63
	MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO	65
	ANEXO 6 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	76
	ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	77



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO Nº 02/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.687.648/0001-12, com sede social na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, cidade de Nova Laranjeiras-PR, CEP 85350-000, telefone (42) 3637-1148, e-mail licitacao.pmn@cnctt.com.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 250, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://blcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 09h00xmin do dia 04/03/2024 até às 09h00min do dia 14/03/2024.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 09h00min até às 09h10min do dia 14/03/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h10min do dia 14/03/2024.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para prestação e serviços de borracharia, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - VEÍCULOS LEVES E PESADOS						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	13703	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/65 R-14- 88T	30,00	UN	25,00	750,00
2	13704	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/70 R-13	8,00	UN	25,00	200,00
3	13705	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/70 R-14	25,00	UN	25,00	625,00
4	13706	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/70 R-14 8 LONAS -CARGA	5,00	UN	25,00	125,00
5	13707	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 185/60 R-15	20,00	UN	25,00	500,00
6	13708	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 185/65 R-15	20,00	UN	25,00	500,00
7	13709	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 195/75 R -16	20,00	UN	25,00	500,00
8	13711	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 215/75 - 17.5 12	10,00	UN	35,00	350,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		LONAS LISO				
9	13712	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 215/75 - R- C 8 LONAS	10,00	UN	35,00	350,00
10	13710	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 215/75 -17.5 12 LONAS	10,00	UN	35,00	350,00
11	13713	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 225/65 R-16 6 LONAS	10,00	UN	35,00	350,00
12	1121	CONCERTO PNEU 10.00 - 20	150,00	UN	32,00	4.800,00
13	1132	CONCERTO PNEU 215/75 R - 17.5	25,00	UN	26,00	650,00
14	6640	CONCERTO PNEU 235/75 R - 17.5	10,00	UN	35,00	350,00
15	6642	CONCERTO PNEU 275/80 R - 22.5	40,00	UN	36,00	1.440,00
16	6644	CONCERTO PNEU 295/80 R - 22.5	10,00	UN	40,00	400,00
17	1134	CONCERTO PNEU 7.50 - 16	20,00	UN	30,00	600,00
18	1136	CONCERTO PNEU 9.00 - 20	40,00	UN	35,00	1.400,00
19	1137	CONCERTO PNEU ARO 13/14	50,00	UN	23,00	1.150,00
20	1138	CONCERTO PNEU ARO 15/16	25,00	UN	30,00	750,00
21	6655	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK Nº 10	15,00	UN	71,00	1.065,00
22	6656	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK Nº 12	15,00	UN	81,00	1.215,00
23	6657	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK Nº 14	15,00	UN	96,00	1.440,00
24	1141	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK Nº 20	10,00	UN	100,00	1.000,00
25	1144	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK Nº 22	10,00	UN	110,00	1.100,00
26	1145	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK Nº 42	10,00	UN	115,00	1.150,00
27	1146	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK Nº 44	10,00	UN	120,00	1.200,00
28	1139	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP Nº 10	35,00	UN	70,00	2.450,00
29	1140	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP Nº 15	35,00	UN	80,00	2.800,00
30	6654	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP Nº 17	35,00	UN	110,00	3.850,00
31	1142	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP Nº 3	35,00	UN	50,00	1.750,00
32	1143	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP Nº 4	35,00	UN	60,00	2.100,00
33	1147	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP Nº 5	35,00	UN	70,00	2.450,00
34	1148	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP Nº 6	35,00	UN	80,00	2.800,00
35	1149	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP Nº 7	35,00	UN	90,00	3.150,00
36	1150	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP Nº 8	30,00	UN	95,00	2.850,00
37	1151	MONTAGEM/TROCA PNEU 10.00 - 20	80,00	UN	21,00	1.680,00
38	1162	MONTAGEM/TROCA PNEU 215/75 R - 17.5	40,00	UN	21,00	840,00
39	6641	MONTAGEM/TROCA PNEU 235/75 R - 17.5	30,00	UN	35,00	1.050,00
40	6643	MONTAGEM/TROCA PNEU 275/80 R - 22.5	35,00	UN	31,00	1.085,00
41	6645	MONTAGEM/TROCA PNEU 295/80 R - 22.5	8,00	UN	37,00	296,00
42	1164	MONTAGEM/TROCA PNEU 7.50 - 16	25,00	UN	30,00	750,00
43	1166	MONTAGEM/TROCA PNEU 9.00 - 20	30,00	UN	35,00	1.050,00
44	1167	MONTAGEM/TROCA PNEU ARO 13/14	30,00	UN	18,00	540,00
45	1168	MONTAGEM/TROCA PNEU ARO 15/16	30,00	UN	26,00	780,00
46	14341	SERVIÇO DE SOCORRO - BORRACHARIA Valor de deslocamento em quilômetros.	500,00	KM	2,30	1.150,00
TOTAL						57.731,00
Lote: 2 - MÁQUINAS RODOVIÁRIAS						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1126	CONCERTO PNEU 12 - 16.5	12,00	UN	80,00	960,00
2	1125	CONCERTO PNEU 12.5/80	12,00	UN	80,00	960,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

3	5317	CONCERTO PNEU 14 - 17.5	12,00	UN	100,00	1.200,00
4	1128	CONCERTO PNEU 14.00 - 24	50,00	UN	89,00	4.450,00
5	1129	CONCERTO PNEU 17.5 - 25	20,00	UN	84,00	1.680,00
6	1131	CONCERTO PNEU 19.5 - 24	12,00	UN	100,00	1.200,00
7	8763	CONCERTO PNEU 20.5 R - 25	8,00	UN	107,00	856,00
8	5318	CONCERTO PNEU 23.1 - 26	8,00	UN	107,00	856,00
9	6655	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 10	30,00	UN	71,00	2.130,00
10	6656	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 12	25,00	UN	81,00	2.025,00
11	6657	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 14	35,00	UN	96,00	3.360,00
12	1141	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 20	20,00	UN	110,00	2.200,00
13	1144	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 22	20,00	UN	125,00	2.500,00
14	1145	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 42	20,00	UN	130,00	2.600,00
15	1146	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 44	15,00	UN	135,00	2.025,00
16	1156	MONTAGEM/TROCA PNEU 12 - 16.5	15,00	UN	90,00	1.350,00
17	1155	MONTAGEM/TROCA PNEU 12.5/80	15,00	UN	90,00	1.350,00
18	5319	MONTAGEM/TROCA PNEU 14 - 17.5	12,00	UN	100,00	1.200,00
19	1158	MONTAGEM/TROCA PNEU 14.00 - 24	40,00	UN	85,00	3.400,00
20	1159	MONTAGEM/TROCA PNEU 17.5 - 25	15,00	UN	74,00	1.110,00
21	1161	MONTAGEM/TROCA PNEU 19.5 - 24	10,00	UN	96,00	960,00
22	8764	MONTAGEM/TROCA PNEU 20.5 R - 25	10,00	UN	93,00	930,00
23	5320	MONTAGEM/TROCA PNEU 23.1 - 26	10,00	UN	93,00	930,00
24	1165	MONTAGEM/TROCA PNEU 9 - 17.5	30,00	UN	35,00	1.050,00
25	14341	SERVIÇO DE SOCORRO - BORRACHARIA Valor de deslocamento em quilômetros.	500,00	KM	2,30	1.150,00
TOTAL						42.432,00

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo agente de contratação, o Sr. **VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto nº 247, de 27 de dezembro de 2023.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no site eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no site oficial da Prefeitura www.novalaranjeiras.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licitacao.pmdl@cnett.com.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6 - Considerando a hipótese de inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de fornecer o objeto desta licitação, fundamentado no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, os itens **NÃO SERÃO** destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço global do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa “**aberto**”, assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexecução da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.2.3 - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.7 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.9 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.4-; 11.2.5-; 11.2.6-; 11.2.7-; e 11.2.8-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser **verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.8.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.9.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **Anexo 06**.

11.9.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **Anexo 07**.

11.9.3 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.10 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.11 - Os documentos exigidos no item 11 do termo de referência deste edital e as declarações do modelo constante do anexo 06 deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem..

11.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.17 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

15.1 - Encerrado os lances, os licitantes que desejarem compor o cadastro de reserva deverão se manifestar no campo apropriado do sistema.

15.2 - Após a homologação da licitação, será observado as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

II - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 - O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.2.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Assinatura

15.3 - Após os procedimentos previstos no item 15.2 -, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e lei.

15.4 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo a ata, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital..

15.5 - O prazo estabelecido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

15.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 15.6 -, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que possa fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

16.1 - O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

16.2 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.2 - A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

16.4 - Na existência de fato superveniente é possível ao fornecedor requerer aumento do valor registrado, sendo sua responsabilidade fundamentar o pedido com provas e elementos necessários para evidenciar seu direito, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.4.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.4.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.4.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.4.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.4.5 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.4.6 - Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

16.4.7 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

16.4.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16.5 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.6 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.7 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

17 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na minuta do contrato.

17.5 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmn1@cnett.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

17.6 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.7 - A recusa do fornecedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

17.8 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

17.9 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta.

18 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

18.2 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

18.2.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

18.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

19 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

20 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

20.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

21.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

21.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

21.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5 - Fraudar a licitação;

21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - Advertência;

21.2.2 - Multa;

21.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 - e 21.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

21.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.4 -, 21.1.5 -, 21.1.6 -, 21.1.7 - e 21.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 -, 21.1.3 - e 21.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4 -, 21.1.5 -, 21.1.6 -, 21.1.7 - e 21.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 - e 21.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município.

23.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município www.novalaranjeiras.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

23.8 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.8.1 - Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar;

23.8.2 - Anexo 2 - Termo de Referência;

23.8.3 - Anexo 3 - Modelo de proposta comercial;

23.8.4 - Anexo 4 - Minuta da ata de registro de preços;

23.8.5 - Anexo 5 - Minuta do contrato;

23.8.6 - Anexo 6 - Declaração unificada;

23.8.7 - Anexo 7 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Nova Laranjeiras, Pr, 29 de fevereiro de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro

Decreto nº 247/2023



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Este estudo tem por finalidade identificar a melhor solução para suprir a demanda de serviços de borracharia para os veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal.

1.2. A frota municipal contém 110 (cento e dez) veículos em sua totalidade (Quadro 01) alocados em oito Secretarias Municipais: de Planejamento, Obras e Serviços Públicos; de Saúde; de Educação; de Cultura, Esporte e Turismo; de Viação e Transporte; de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria; de Governo e de Assistência Social e Ação Comunitária.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os pneus são o único ponto de contato entre o veículo e a estrada. Eles são responsáveis por fornecer tração, estabilidade e direção. Sem pneus em boas condições, a segurança na estrada é comprometida, e quando há necessidade de substituí-los os custos são altos. Por este motivo, quando viável, opta-se por aplicar reparos, por meio de serviço de borracharia. Com ressalva nos seguintes casos, as Resoluções do Contran nº 416/2012 e nº 445/2013 proíbem a utilização de pneus reformados no eixo dianteiro de ônibus ou micro-ônibus; e também, na Resolução Contran nº 158/2004 proíbe a utilização de pneus reformados em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos.

2.1.1. Dito isto, ao considerar que os pneus estão constantemente sujeitos a sofrer danos, tais como perfuração por objetos afiados ou demais danificações por impactos nas estradas, e quando isso acontece, é crucial buscar os serviços de borracharia para avaliar e reparar os danos. Tendo em vista que ignorar pequenos furos ou cortes pode resultar em danos irreparáveis aos pneus e, conseqüentemente, na necessidade de substituí-los.

2.1.2. A terceirização de manutenção regular dos pneus em uma borracharia pode ajudar a prolongar a vida útil dos pneus, obtendo como resultado a economia em longo prazo. Torna-se importante salientar que manter os pneus em boas condições não apenas economiza dinheiro, mas também beneficia o meio ambiente. Pneus desgastados ou danificados podem liberar partículas de borracha na estrada, o que não é bom para o ambiente. Além disso, substituir pneus com menos frequência reduz o desperdício de materiais.

2.1.3. Justifica-se a necessidade de contratação visando o retorno das atividades normais dentro da Administração do município após o período de férias, cujo abrangem além da Secretaria de Viação; a Secretaria de Educação, com o retorno do transporte escolar no início das aulas; a Secretaria de Saúde, com a reabertura das Unidades de Saúde nas Comunidades Rurais do Município. Visando, sobretudo, o bom funcionamento das atividades encontra-se em necessidade o processo de Licitação, tendo em vista o período de vigência do último pregão 71/2022 já ter sido encerrado, conforme dados do Quadro 02, pág 04.

2.2. Objeto de Manutenção

2.2.1. O quadro abaixo expõe dados da FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, cujo serão logrados por meio de eventual necessidade de manutenção do objeto da presente licitação, discriminando o tipo de veículo, seu respectivo número de frota/patrimônio, Secretaria lotada e placa/chassis.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Quadro 01 - DESCRITIVO DA FROTA MUNICIPAL.

FROTA	SECRETARIA	TIPO/VEICULO	ANO	PLACA	RENAVAN	PATR.
04	PLANEJAMENTO	TOYOTA BANDEIRANTE	1987	ADH 9103	52114752-2	8186
12	VIAÇÃO	Toyota Bandeirante	1998	AIB-5E24	70610085-9	9133
26	AGRICULTURA	F4.000 G	2007	AOR-1C26	916634272	5177
27	EDUCAÇÃO	Onibus/Induscar Foz Comil	2008	AQV-1C18	116489170	5173
28	EDUCAÇÃO	Onibus/Induscar Foz Comil	2008	AQV-1C23	116494468	5172
29	EDUCAÇÃO	Onibus/Induscar Foz Comil	2008	AQV-1C24	116407239	5171
49	VIAÇÃO	Retro escavadeira B9B New Holland	2012	CHASSI; HBZNB90BEC		5616
51	EDUCAÇÃO	Onibus/ Volare V8L Esc	2008/2009	AQR-3380	98905630-9	4858
52	VIAÇÃO	Fiorino Ambulancia	2009/2010	ARG-9A95	14229295-8	5182
54	AGRICULTURA	Caminhão Basculante 13180	2010/2011	ATT-6492	307537145	9135
55	VIAÇÃO	Caminhão Ford 1317E	2010/2011	ATP-1894	28250611-0	5187
56	VIAÇÃO	Caminhão Ford 1317E	2010/2011	ATP-2551	28251620-4	5189
57	VIAÇÃO	Caminhão Ford 1317E	2010/2011	ATP-2557	28251130-0	5188
62	VIAÇÃO	Strada fire Flex	2011/2011	ATU-9H31	30942951-0	6180
63	PLANEJAMENTO	Uno Mille Way Econom.	2011/2011	ATW-9240	32309841-0	6183
66	EDUCAÇÃO	Micro-onibus Marcopolo/Volare	2011/2012	AVI-8F55	46.433207-9	6261
68	CONSELHO TUTELAR	Uno Mille Way Econom.	2011/2012	AVA- 3966	45.279753-5	6246
69	EDUCAÇÃO	VW/15190 Onibus	2012/2012	AVS-6F30	47464820-6	6262
70	EDUCAÇÃO	VW/15190 Onibus	2012/2012	AVT-3D98	47868722-2	6263
71	EDUCAÇÃO	VW/15190 Onibus	2012/2013	AWM-5E21	507494997	6288
72	EDUCAÇÃO	VW/15190 Onibus	2012/2013	AWM-5E19	507484614	6289
78	EDUCAÇÃO	VW/Kombi Furgão	2013/2014	AXF-7438	556551974	9263
81	ASSISTENCIA SOCIAL	Onibus Mercedes bens 370 (CEDIDO GUARANI)	1986	BXE-6365	37123438-7	9363
82	EDUCAÇÃO	VW/Onibus	2013/2013	AXE-9146	554055511	9362
91	VIAÇÃO	Caminhão Ford Cargo 2629	2013	AXR- 9D66	0059367134 1	9357
92	VIAÇÃO	Caminhão Ford Cargo 2629	2013	AXR- 9D70	0059366676 -3	9356
93	VIAÇÃO	Caminhão Ford Cargo 2629	2013	AXR-9D74	0059366972 -0	9355
94	SAÚDE	VAN FORD TRANSIT MARTI ON	2013	AXT-3730	0131009592 9000000	9351
98	VIAÇÃO	Caminhão Plataforma	2013	AYB-8619	0099262653 -6	9370
101	AGRICULTURA	Fiat Uno Way 1.0	2014/2014	AYG-9191	0100503841 -1	9492
103	VIAÇÃO	Caminhão Mer Benz - Comboio	2013/2013	AYG-9892	0100456291 -6	9495
104	VIAÇÃO	Caminhão Mer Benz Atron 2729 k/36 6x4	2014/2014	AYG-9899	1005031271	9498
105	SAÚDE	Ambulancia Renault master allt	2014/2014	AYJ-1532	0100831795 -8	9573
107	CONSELHO TUTELAR	SPIN 1.8 L T	2014	AYO-6993	0106514628 -8	9903
111	AGRICULTURA	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros es	2014/2014	AZO-7736	0104341955 -9	10168
112	AGRICULTURA	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros es	2014/2014	AZO-7757	0104343471 -0	10169
113	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Uno Way 1.0- Bolsa Familia	2015/2015	AZR-3708 - BOLSA FAMILIA	0105185582 -6	10260
114	SAÚDE	Ambulancia Renault master allt	2015/2016	AZO-1246	1047073533	10321
115	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Van Renault Master Furgão L3H2	2013/2014	AYD-1657	0099826806 -2	10322
117	SAÚDE	Fiat Ducato marticar - Van	2015/2016	APSUS---BAK-1813	1080025674	10537
118	ADMINISTRAÇÃO	Etios sd xs	2016/2016	BAK-1716 - BAK 1H16	0108210244 -7	10553
119	SAÚDE	Etios sd xs	2016/2016	APSUS---BAK-1H18	0108210091 -6	10554
122	SAÚDE	Strada working CE	2016	VIGIA SUS - BAN 7848	0108735825 -3	10619
123	PLANEJAMENTO	Trator cortador de grama	2016	SER		10692
124	SAÚDE	ETIOS HBX 13LMT	2016/2017	BBC5114	1108363811	10875
125	EDUCAÇÃO	ONIBUS MERCEDES BEZ	2017	BBJ1594	1117410215	11452
127	SAÚDE	Uno Drive 1.0 Flex	2017/2018	APSUS -BBR-1787	chassi 15748	11521
128	SAÚDE	Uno Drive 1.0 Flex	2017/2018	APSUS -BBR-1797	chassi 18736	11522



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

129	SAÚDE	Uno Drive 1.0 Flex	2017/2018	APSUS - BBR-1798	chassi 19261	11523
130	SAÚDE	Uno Drive 1.0 Flex	2017/2018	APSUS - BBR-1793	chassi 20610	11524
131	SAÚDE	Uno Drive 1.0 Flex	2017/2018	APSUS - BBR-1837	chassi 15414	11525
132	SAÚDE	SIENA ATTRAC 1.4 FLEX	2017/2018	APSUS - BBW-9J03	0114252667 1	11553
134	SAÚDE	SPRINTER M.BENZ	2017/2018	APSUS - BBZ-4413	0114628695 0	11556
135	SAÚDE	SIENA ATTRAC 1.4 FLEX	2018/18	APSUS - BCD1631	Ch3356843	11747
136	SAÚDE	SIENA ATTRAC 1.4 FLEX	2018/18	APSUS - BCD-1630	Ch3356784	11748
137	DOAÇÃO	VW Kombi	2009/10	ASD-9H85		12343
138	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MICRO ONIB VW 8.160	2018/19	BCM-6115	0116493195 1	12387
139	SAÚDE	MITSUBSHI L200	2018/19	VIGILANCIA - VIGIASUS - BCO1825	Ch13337	12457
140	SAÚDE	CHEVROLET MONTANA AMBUL	2018/19	AMBULÂNCIA BCS- OG40	1175831988	12464
141	VIAÇÃO	Fiat Strada	2018/19	BCS-OG44	1175828707	12460
142	PLANEJAMENTO	Fiat Strada	2018/19	BCS-OG42	0117583063 -9	12449
146	AGRICULTURA	Caminhão Basculante 13180 (PIPA)	1986	DER - AFQ-7G58	539839183	13093
147	AGRICULTURA	Caminhão Carroc MB (PRANCHA)	1988	DER - AFQ-8A56	522530400	13095
149	ESPORTE	Micro VW 8.160 OD	2020/2021	BED-7B98	1231895559	13160
151	SAÚDE	L200 MITSUBSHI L200 (93XLJKL1TMCL35418)	2020/21	BER-3J32	1247373465	14138
152	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FORD KA SEDAN 1.5	2020/21	BER-3J26	1247974950	14137
153	SAÚDE	Mer Benz Niks 416 Ambulancia	2020/21	BEX-7C03	1253648309	14252
154	AGRICULTURA	VW/ SAVEIRO NOVA	2021/22	BEZ-4I76	1257762165	14280
155	EDUCAÇÃO	VOYAGE NOVO	2021	RHB-3I14	0126068813 2	14281
156	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FIAT CRONOS	2021	FCY-8J11	1269772764	14328
157	GABINETE	MITSUBSHI OUTLANDER	2021	RHK-7G37	1276541187	14356
159	ADMINISTRAÇÃO	VW T-Cross Sense TSI AD	2021/2022	RHM-5B79	16013404	14425
160	SAÚDE	VW/GOL 1.0L MC4	2021/22	BEX4G22	0125545659 8	14601
161	SAÚDE	VW/GOL 1.0L MC4	2021/22	BEX1F25	0125494117 4	14602
162	SAÚDE	VW/GOL 1.0L MC4	2021/22	BEX4F50	0125535498 1	14603
163	EDUCAÇÃO	VW/T CROSS SENSE TSI AD	2021/2022	RHT-5G52	0128846183 3	14472
164	SAÚDE	VW/GOL 1.0L MC4	2021/22	BEY2G17	0125618442 7	14656
165	SAÚDE	FIAT DUCATO RONTAN AM1 (SAMU)	2019/2019	BDS-9F24	0121780169 0	14604
168	EDUCAÇÃO	SPIN 1.8L AT PREMIER AT R7G	2022/2022	RHW-5A64	0129422376 0	14605
169	AGRICULTURA	HYUNDAI/HB20 10M SENSE	2022/2022	RHW-5A63	0129426395 9	14614
170	VIAÇÃO	Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 Attack	2022	RHY-8C95	0129862424 7	14635
171	VIAÇÃO	Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 Attack	2022	RHY-8C93	0129862540 5	14646
172	VIAÇÃO	Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 Attack	2022	RHY-8C94	0129863895 7	14645
173	ADMINISTRAÇÃO	NEW HB20 1.0M SENSE	2022/2022	SDP-5D01	0130106557 6	14662
174	VIAÇÃO	SANDERO	2010	IQP4C89	0019862111 6	14693
179	AGRICULTURA	CAMINHÃO COLETA DE LIXO	2022	RHY5A57	0129811644 6	14672
181	AGRICULTURA	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 4x4	2022	S0R3CXTCN317318 8	514012	14699
182	SAÚDE	FORD TRANSIT 460 B TTB	2022/2022	SDT-5B34	0131764333 7	14733
183	SAÚDE	FORD TRANSIT 460 B TTB	2022/2022	SDT-5B33	0131764163 6	14710
184	DOAÇÃO	NEW HB20 1.0 SENSE	2022/2022	SDV4C52	0132106059 6	14714
185	SAÚDE	FORD TRANSIT 460 B TTB	2022/2022	SDV8A70	0132150378 1	14737
186	VIAÇÃO	FIAT STRADA ENDURENCE CP 1.4	2022/2023	SDW9H84	0132296733 1	14744



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

187	AGRICULTURA	FIAT STRADA ENDURENCE CP 1.4	2022/2023	SDW9H87	0132296889 3	14745
188	AGRICULTURA	CAMINHÃO MB ATEGO 1419 (PIPA)	2021	RHU5A42		
190	EDUCAÇÃO	VW ÔNIBUS 8.160 ESCOLAR	2022/2023	SEG-5E59		
191	ADMINISTRAÇÃO	ÔNIBUS VOLVO IRIZAR PB R	2011/2012	AVO-0I35	472797611	15007
192	SAÚDE	MICROÔNIBUS	2022/2023	SEP8B73	01354167900	
TOTAL DE VEÍCULOS: 110						

2.2.2. À frota municipal contempla 110 (cento e dez) veículos em sua totalidade, atribuídos dentro de oito Secretarias Municipais (Secretaria Planejamento, Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria de Viação e Transporte; Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria; Secretaria de Governo e Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para apresentação dos serviços de manutenção nos pneus das frotas dos veículos da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e Setor de Transportes, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022.

3.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

3.3. Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no âmbito local (neste município), estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 - Capítulo V - Artigo 48 - III - §3º, desde que comprovado o atendimento do disposto no Art. 49, Inciso II da Lei Complementar 123/2006.

3.4. A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, serviços de manutenção de pneus.

3.5. Devido à necessidade quase imediata do serviço prestado, a licitante deverá possuir local para a execução do trabalho no município de Nova Laranjeiras/PR.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Histórico De Contratações Pelo Município:

Quadro 02 - Certames e seus respectivos dispêndios.

ANX	PREGÃO	ANO	VIGÊNCIA	QTDE	LICITADO	DISPÊNDIO	SALDO
01.	39/2019	2019	18/07/2019 - 17/07/2020	3.390 un	R\$ 148.789,97	R\$ 70.560,91	R\$ 78.229,06
02.	35/2020	2020	12/08/2020 - 11/08/2021	3.365 un	R\$ 178.998,54	R\$ 58.074,17	R\$ 120.924,37
03.	68/2021	2021	30/08/2021 - 29/08/2022	3.650 un	R\$ 190.744,71	R\$ 104.134,48	R\$ 86.610,23
04.	71/2022	2022	16/09/2022 15/09/2023	5.911 un	R\$ 340.064,87	R\$ 121.575,63	R\$ 218.489,25
MÉDIA DE VALOR LICITADO NOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS: R\$ 214.649,52							
MÉDIA DE DISPÊNDIO DOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS: R\$ 88.586,29							
MÉDIA DE SALDO DOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS: R\$ 126.063,22							

4.1.1. Referente ao pregão 39/2019. **Esclarecimento 02:** No exercício do ano de 2019 foram licitados 3.390 itens, conforme relatório de saúdo (ANEXO 01) houve registro de 1.729



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

itens requisitados por ordem de compra, totalizando 1.661 itens remanescentes. Diante do exposto, foram utilizados 48,99% (quarenta e oito vírgula noventa e nove por cento) do saldo total da licitação.

4.1.2. Referente ao pregão 68/2021. **Esclarecimento 04:** Conforme relatório de saldo (ANEXO 03) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contemplou 3.650 itens licitados, destes, houve requisição por ordem de compra de 1.926 itens, deixando saldo de 1.724. Contabilizando o valor de 54,59% (cinquenta e quatro vírgula cinquenta e nove por cento) de saldo da licitação.

4.1.3. Referente ao pregão 35/2020. **Esclarecimento 03:** Na contratação de 2020, conforme relatório de saldo (ANEXO 02) licitou-se o quantitativo de 3.365 itens, destes, 1.136 itens foram requisitados, resultando no saldo de 2.229 itens. Portanto, foi utilizado o total de 66,24% (sessenta e seis vírgula vinte e quatro por cento) do saldo licitado.

4.1.4. Referente ao pregão 68/2021. **Esclarecimento 04:** Conforme relatório de saldo (ANEXO 03) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contemplou 3.650 itens licitados, destes, houve requisição por ordem de compra de 1.926 itens, deixando saldo de 1.724. Contabilizando o valor de 54,59% (cinquenta e quatro vírgula cinquenta e nove por cento) de saldo da licitação.

4.1.5. Por fim, o Pregão 71/2022. **Esclarecimento 05: Na última licitação**, relatório de saldo (ANEXO 04), contemplou 5.911 itens licitados, houve evidente adição ao quantitativo de itens licitados, devido ao aumento de veículos da frota municipal (**Quadro 04**), sendo assim, considerando necessária tal medida a fim de sanar futuras necessidades de manutenção, destes, houve requisição por ordem de compra de 2.721,8 itens, e ao considerar os históricos anteriores da mesma licitação, trata-se de um valor expressivo, comprovando que o quantitativo de frotas é proporcional ao aumento de requisição de serviço, no entanto, quanto ao saldo remanescente, este contabilizou 3.189,2. Estimado, a partir do exposto, o remanescente de 53,95% (cinquenta e três vírgula noventa e cinco por cento) da totalidade do saldo licitado.

4.1.6. Em análise dos dados, constatou-se que nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 houve o quantitativo médio de dispêndio em VALOR de 88.586,29 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), relacionando o mesmo com o quantitativo médio de valor licitado de 214.649,52 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), portanto, nas últimas quatro ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pregão, o quantitativo de itens NÃO requisitados (R\$126.063,22) contabiliza 58,72% (cinquenta e oito vírgula setenta e dois por cento) em média, diante disto, o quantitativo do objeto do presente Termo de Referência passou por diligente retificação a fim de reduzir a porcentagem supracitada.

Quadro 03 - Análise de contratações similares por outros entes:

ANX	PRODUTO	MUNICÍPIO	UF	PROCESSO	VALOR
04	Contratação de empresa especializada para prestar serviços gerais de borracharia para os veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital	QUATRO BARRAS	PR	Pregão Eletrônico 120/2023	R\$ 192.799,92
05	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota municipal - Cantagalo	CANTAGALO	PR	Pregão Eletrônico 58/2023	R\$ 38.400,00
06	Aquisição Futura De Insumos de Borracharia, Para o Município de Chopinzinho	CHOPINZINHO	PR	Pregão Eletrônico	R\$ 82.186,53



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

4.2. Em relação às contratações acima, de modo geral não foram observadas inovações significantes que poderiam ser implantadas no Município. Basicamente, todas as aquisições são realizadas por meio de processo licitatório do tipo pregão em sua modalidade eletrônica, o qual se caracteriza pela sua utilização na *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto* (Lei nº 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante dos dados levantados neste Estudo Técnico Preliminar, juntamente com a análise detida da realidade atual do município, acreditasse que o modelo de contratação em vigência apresenta-se tecnicamente viável e passível de continuação pela Administração Municipal.

5.2. Sendo assim, a solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia, tendo em vista que o Município não possui ferramentas, maquinário e equipe/profissional especializado para esta ordem de serviços ora licitado e, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observado a agilidade, eficiência e a redução dos custos, a prestadora de serviços deverá atender as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 01 (um) veículo para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante dos veículos, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia, e tudo mais em obediência ao Código Transito Brasileiro.

5.3. Optou-se pela divisão em lotes com o objetivo de centralizar os serviços entre veículos leves e veículos pesados, evitando assim a pulverização dos serviços que podem ser feitos em um mesmo pneu.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quadro 04 - Descritivo de orçamentos obtidos por meio de pesquisa de preço, anexo 07.

Lote: 1 - SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES E PESADOS						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Un	VALOR	QTDE	TOTAL
1	13703	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/65 R-14- 88T	UN	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
2	13704	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/70 R-13	UN	R\$ 25,00	8	R\$ 200,00
3	13705	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/70 R-14	UN	R\$ 25,00	25	R\$ 625,00
4	13706	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/70 R-14 8 LONAS -CARGA	UN	R\$ 25,00	5	R\$ 125,00
5	13707	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 185/60 R-15	UN	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
6	13708	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 185/65 R-15	UN	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
7	13709	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 195/75 R -16	UN	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
8	13711	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 215/75 - 17.5 12 LONAS LISO	UN	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
9	13712	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 215/75 - R- C 8 LONAS	UN	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
10	13710	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 215/75 -17.5 12 LONAS	UN	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
11	13713	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 225/65 R-16 6 LONAS	UN	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
12	1121	CONSRTO PNEU 10.00 - 20	UN	R\$ 32,00	150	R\$ 4.800,00
16	1132	CONSRTO PNEU 215/75 R - 17.5	UN	R\$ 26,00	25	R\$ 650,00
17	6640	CONSRTO PNEU 235/75 R - 17.5	UN	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
18	6642	CONSRTO PNEU 275/80 R - 22.5	UN	R\$ 36,00	40	R\$ 1.440,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

19	6644	CONCERTO PNEU 295/80 R - 22.5	UN	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
20	1134	CONCERTO PNEU 7.50 - 16	UN	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
22	1136	CONCERTO PNEU 9.00 - 20	UN	R\$ 35,00	40	R\$ 1.400,00
23	1137	CONCERTO PNEU ARO 13/14	UN	R\$ 23,00	50	R\$ 1.150,00
24	1138	CONCERTO PNEU ARO 15/16	UN	R\$ 30,00	25	R\$ 750,00
25	6655	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 10	UN	R\$ 71,00	15	R\$ 1.065,00
26	6656	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 12	UN	R\$ 81,00	15	R\$ 1.215,00
27	6657	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 14	UN	R\$ 96,00	15	R\$ 1.440,00
28	1141	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 20	UN	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
29	1144	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 22	UN	R\$ 110,00	10	R\$ 1.100,00
30	1145	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 42	UN	R\$ 115,00	10	R\$ 1.150,00
31	1146	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 44	UN	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
32	1139	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 10	UN	R\$ 70,00	35	R\$ 2.450,00
33	1140	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 15	UN	R\$ 80,00	35	R\$ 2.800,00
34	6654	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 17	UN	R\$ 110,00	35	R\$ 3.850,00
35	1142	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 3	UN	R\$ 50,00	35	R\$ 1.750,00
36	1143	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 4	UN	R\$ 60,00	35	R\$ 2.100,00
37	1147	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 5	UN	R\$ 70,00	35	R\$ 2.450,00
38	1148	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 6	UN	R\$ 80,00	35	R\$ 2.800,00
39	1149	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 7	UN	R\$ 90,00	35	R\$ 3.150,00
40	1150	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 8	UN	R\$ 95,00	30	R\$ 2.850,00
41	1151	MONTAGEM/TROCA PNEU 10.00 - 20	UN	R\$ 21,00	80	R\$ 1.680,00
45	1162	MONTAGEM/TROCA PNEU 215/75 R - 17.5	UN	R\$ 21,00	40	R\$ 840,00
46	6641	MONTAGEM/TROCA PNEU 235/75 R - 17.5	UN	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
47	6643	MONTAGEM/TROCA PNEU 275/80 R - 22.5	UN	R\$ 31,00	35	R\$ 1.085,00
48	6645	MONTAGEM/TROCA PNEU 295/80 R - 22.5	UN	R\$ 37,00	8	R\$ 296,00
49	1164	MONTAGEM/TROCA PNEU 7.50 - 16	UN	R\$ 30,00	25	R\$ 750,00
50	1165	MONTAGEM/TROCA PNEU 9 - 17.5	UN	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
51	1166	MONTAGEM/TROCA PNEU 9.00 - 20	UN	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
52	1167	MONTAGEM/TROCA PNEU ARO 13/14	UN	R\$ 18,00	30	R\$ 540,00
53	1168	MONTAGEM/TROCA PNEU ARO 15/16	UN	R\$ 26,00	30	R\$ 780,00
54	1434 1	SERVIÇO DE SOCORRO - BORRACHARIA	KM	R\$ 2,30	500	R\$ 1.150,00

R\$ 58.781,00

Lote: 02 – SERVIÇOS – MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Item	Cód	Nome do produto/serviço	UN	VALOR	QTDE	TOTAL
1	1126	CONCERTO PNEU 12 - 16.5	UN	R\$ 40,00	12	R\$ 960,00
2	1125	CONCERTO PNEU 12.5/80	UN	R\$ 80,00	12	R\$ 960,00
3	5317	CONCERTO PNEU 14 - 17.5	UN	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
4	1128	CONCERTO PNEU 14.00 - 24	UN	R\$ 89,00	50	R\$ 4.450,00
5	1129	CONCERTO PNEU 17.5 - 25	UN	R\$ 84,00	20	R\$ 1.680,00
6	1131	CONCERTO PNEU 19.5 - 24	UN	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
7	8763	CONCERTO PNEU 20.5 R - 25	UN	R\$ 107,00	8	R\$ 856,00
8	5318	CONCERTO PNEU 23.1 - 26	UN	R\$ 107,00	8	R\$ 856,00
9	6655	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 10	UN	R\$ 71,00	30	R\$ 2.130,00
10	6656	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 12	UN	R\$ 81,00	25	R\$ 2.025,00
11	6657	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 14	UN	R\$ 96,00	35	R\$ 3.360,00
12	1141	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 20	UN	R\$ 110,00	20	R\$ 2.200,00
13	1144	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 22	UN	R\$ 125,00	20	R\$ 2.500,00
14	1145	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 42	UN	R\$ 130,00	20	R\$ 2.600,00
15	1146	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 44	UN	R\$ 135,00	15	R\$ 2.025,00
16	1156	MONTAGEM/TROCA PNEU 12 - 16.5	UN	R\$ 90,00	15	R\$ 1.350,00
17	1155	MONTAGEM/TROCA PNEU 12.5/80	UN	R\$ 90,00	15	R\$ 1.350,00
18	5319	MONTAGEM/TROCA PNEU 14 - 17.5	UN	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
19	1158	MONTAGEM/TROCA PNEU 14.00 - 24	UN	R\$ 85,00	40	R\$ 3.400,00
20	1159	MONTAGEM/TROCA PNEU 17.5 - 25	UN	R\$ 74,00	15	R\$ 1.110,00
21	1161	MONTAGEM/TROCA PNEU 19.5 - 24	UN	R\$ 96,00	10	R\$ 960,00
22	8764	MONTAGEM/TROCA PNEU 20.5 R - 25	UN	R\$ 93,00	10	R\$ 930,00
23	5320	MONTAGEM/TROCA PNEU 23.1 - 26	UN	R\$ 93,00	10	R\$ 930,00
24	1434	SERVIÇO DE SOCORRO - BORRACHARIA	UN	R\$ 2,30	500	R\$ 1.150,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

1					
					R\$ 41.382,00

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 100.163,00** (cem mil cento sessenta e três reais).

6.2. Os valores acima foram obtidos por meio de solicitação orçamentária em Setembro de 2023, no entanto, após verificação do mercado atual deste objeto de serviço, manteve-se a cotação de preços como base para formular o valor estimado do certame. Presume-se que os valores supracitados podem oscilar para mais ou para menos, portanto, o preço que deverá ser considerado para abertura do certame deverá ter como base o preço praticado no mercado no momento da cotação de preço.

6.3. Esclarecimento 01: As quantidades acima devem atender a demanda por um período estimado de 12 meses.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não há na Prefeitura de Nova Laranjeiras contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência, pois contempla a execução do serviço como um todo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1. Não se aplica parcelamento uma vez que o certame para constituição de pregão divide-se em dois lotes, distintos por tipo de veículo (leves e pesados/máquinas rodoviárias), havendo tal divisão em lotes, não se aplica o parcelamento dos itens dos mesmos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se como resultado o total funcionamento dos veículos nas atividades rotineiras, sem que exista obstrução por parte dos seus pneus, também pretende-se com o atual certame adequar melhor o quantitativo da contratação dentro do dispêndio necessário para a execução do objeto durante o período de sua vigência contratual, assim possibilitando a redução da porcentagem de saldo remanescente, fazendo assim, melhor uso do valor destinado a licitação.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

10.1. No Brasil são descartadas mais de 400 toneladas de pneus ao ano. Todo esse material acaba sendo queimado, o que polui o meio ambiente. Além do mais, novos pneus têm de ser produzidos para substituí-los, o que também gera poluição.

10.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.3. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.4. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.5. Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

10.6. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- 10.7. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.
- 10.8. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.
- 10.9. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
- 10.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 10.11. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.
- 10.12. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.
- 10.13. Deverá obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 11, Lei nº 14.133/2021.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 11.1. Declaro viável a presente contratação.

12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- 12.1. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação por demanda atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

13. RESPONSÁVEL

Nova Laranjeiras-PR, 02 de fevereiro de 2024.

RONEI JOÃO DE ÁVILA
SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

TIPO: Menor Preço Por Item

O Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, através da Comissão de Pregão nomeada pelo Decreto nº 9.185/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 5.776/2017, Decreto Municipal nº 6.657/2019 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item.

Certifico que o presente foi afixado no Paço Municipal.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços gerais de borracharia para os veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/10/2023 às 13h50 do dia 31/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 31/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 31/10/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 192.799,92 (cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os prazo para execução dos serviços será conforme o item 10.2 do Termo de Referência (Anexo 01).

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal pela secretaria municipal solicitante, conforme condições dispostas no Item 21 do referido Edital.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 13.993/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, abrangendo a(s) solicitação(ões) da(s) seguinte(s) repartição(ões) interessada(s):

SMS -Secretaria Municipal de Saúde

SMMEJ – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 06

Município de Cantagalo

Pregão 58 / 2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Justificativa

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

[AVISO DE LICITAÇÃO 58.2023](#)

[EDITAL PE 58.2023](#)

[HOMOLOGAÇÃO PE 58/2023](#)

[PROCESSO NA INTEGRA](#)

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 06/07/2023 - Hora inicial 10h50min

Término do recebimento 19/07/2023 - Hora final 13h59min

Início da disputa

Dia 19/07/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 07



Município de
CHOPINZINHO

19 de Janeiro de 2024

Diário Oficial
Portal da Transparência

Ouvidoria | Contato

Notícias ou licitações

Ok

PREFEITURA

MUNICÍPIO

SECRETARIAS

SERVIÇOS ONLINE

NOTÍCIAS

SERVIDOR

Você está em >

Licitações

Registro De Precos Para Aquisicao Futura De Insumos De Borracharia, Para O Municipio De Chopinzinho. Valor Maximo Estimado: R\$ 82.186,53.

Data da Publicação

27/07/2023

Data da Licitação

09/08/2023

Visualizar Edital



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 2 TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

01. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria de Viação e Transportes
Nome	RONEI JOÃO DE ÁVILA
Cargo	Secretário Municipal
Telefone	(42) 3637-1148
e-mail	viacao@novalaranjeiras.pr.gov.br

02. DESCRIÇÃO DO TERMO

2.1. TÍTULO DO TERMO

2.1.1. Terceirização de serviços de borracharia.

2.2. Identificação do Objeto

2.2.1. O objeto do presente documento é o registro de preços para a contratação de pessoa Jurídica especializada nos serviços de borracharia para os veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Oficial da Prefeitura de Nova Laranjeiras.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO

3.1. O quadro abaixo apresenta o descritivo do levantamento dos serviços a serem terceirizados, distintos por lote de ordem de serviço conforme veículo/máquinas rodoviárias, contendo referência ao código padrão de mercado, seu quantitativo e unidade.

Quadro 01 - Descritivo de serviço borracharia.

Lote: 1 - SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES E PESADOS						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Un	VALOR	QTDE	TOTAL
1	13703	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/65 R-14- 88T	UN	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
2	13704	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/70 R-13	UN	R\$ 25,00	8	R\$ 200,00
3	13705	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/70 R-14	UN	R\$ 25,00	25	R\$ 625,00
4	13706	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/70 R-14 8 LONAS -CARGA	UN	R\$ 25,00	5	R\$ 125,00
5	13707	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 185/60 R-15	UN	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
6	13708	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 185/65 R-15	UN	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
7	13709	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 195/75 R -16	UN	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
8	13711	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 215/75 - 17.5 12 LONAS LISO	UN	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
9	13712	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 215/75 - R- C 8 LONAS	UN	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
10	13710	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 215/75 -17.5 12 LONAS	UN	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11	1371 3	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 225/65 R-16 6 LONAS	UN	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
12	1121	CONCERTO PNEU 10.00 - 20	UN	R\$ 32,00	150	R\$ 4.800,00
16	1132	CONCERTO PNEU 215/75 R - 17.5	UN	R\$ 26,00	25	R\$ 650,00
17	6640	CONCERTO PNEU 235/75 R - 17.5	UN	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
18	6642	CONCERTO PNEU 275/80 R - 22.5	UN	R\$ 36,00	40	R\$ 1.440,00
19	6644	CONCERTO PNEU 295/80 R - 22.5	UN	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
20	1134	CONCERTO PNEU 7.50 - 16	UN	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
22	1136	CONCERTO PNEU 9.00 - 20	UN	R\$ 35,00	40	R\$ 1.400,00
23	1137	CONCERTO PNEU ARO 13/14	UN	R\$ 23,00	50	R\$ 1.150,00
24	1138	CONCERTO PNEU ARO 15/16	UN	R\$ 30,00	25	R\$ 750,00
25	6655	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 10	UN	R\$ 71,00	15	R\$ 1.065,00
26	6656	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 12	UN	R\$ 81,00	15	R\$ 1.215,00
27	6657	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 14	UN	R\$ 96,00	15	R\$ 1.440,00
28	1141	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 20	UN	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
29	1144	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 22	UN	R\$ 110,00	10	R\$ 1.100,00
30	1145	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 42	UN	R\$ 115,00	10	R\$ 1.150,00
31	1146	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 44	UN	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
32	1139	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 10	UN	R\$ 70,00	35	R\$ 2.450,00
33	1140	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 15	UN	R\$ 80,00	35	R\$ 2.800,00
34	6654	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 17	UN	R\$ 110,00	35	R\$ 3.850,00
35	1142	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 3	UN	R\$ 50,00	35	R\$ 1.750,00
36	1143	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 4	UN	R\$ 60,00	35	R\$ 2.100,00
37	1147	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 5	UN	R\$ 70,00	35	R\$ 2.450,00
38	1148	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 6	UN	R\$ 80,00	35	R\$ 2.800,00
39	1149	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 7	UN	R\$ 90,00	35	R\$ 3.150,00
40	1150	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 8	UN	R\$ 95,00	30	R\$ 2.850,00
41	1151	MONTAGEM/TROCA PNEU 10.00 - 20	UN	R\$ 21,00	80	R\$ 1.680,00
45	1162	MONTAGEM/TROCA PNEU 215/75 R - 17.5	UN	R\$ 21,00	40	R\$ 840,00
46	6641	MONTAGEM/TROCA PNEU 235/75 R - 17.5	UN	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
47	6643	MONTAGEM/TROCA PNEU 275/80 R - 22.5	UN	R\$ 31,00	35	R\$ 1.085,00
48	6645	MONTAGEM/TROCA PNEU 295/80 R - 22.5	UN	R\$ 37,00	8	R\$ 296,00
49	1164	MONTAGEM/TROCA PNEU 7.50 - 16	UN	R\$ 30,00	25	R\$ 750,00
50	1165	MONTAGEM/TROCA PNEU 9 - 17.5	UN	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
51	1166	MONTAGEM/TROCA PNEU 9.00 - 20	UN	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
52	1167	MONTAGEM/TROCA PNEU ARO 13/14	UN	R\$ 18,00	30	R\$ 540,00
53	1168	MONTAGEM/TROCA PNEU ARO 15/16	UN	R\$ 26,00	30	R\$ 780,00
54	1434 1	SERVIÇO DE SOCORRO - BORRACHARIA	KM	R\$ 2,30	500	R\$ 1.150,00
						R\$ 58.781,00
Lote: 02 – SERVIÇOS – MÁQUINAS RODOVIÁRIAS						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	UN	VALOR	QTDE	TOTAL
1	1126	CONCERTO PNEU 12 - 16.5	UN	R\$ 40,00	12	R\$ 960,00
2	1125	CONCERTO PNEU 12.5/80	UN	R\$ 80,00	12	R\$ 960,00
3	5317	CONCERTO PNEU 14 - 17.5	UN	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
4	1128	CONCERTO PNEU 14.00 - 24	UN	R\$ 89,00	50	R\$ 4.450,00
5	1129	CONCERTO PNEU 17.5 - 25	UN	R\$ 84,00	20	R\$ 1.680,00
6	1131	CONCERTO PNEU 19.5 - 24	UN	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
7	8763	CONCERTO PNEU 20.5 R - 25	UN	R\$ 107,00	8	R\$ 856,00
8	5318	CONCERTO PNEU 23.1 - 26	UN	R\$ 107,00	8	R\$ 856,00
9	6655	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 10	UN	R\$ 71,00	30	R\$ 2.130,00
10	6656	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 12	UN	R\$ 81,00	25	R\$ 2.025,00
11	6657	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 14	UN	R\$ 96,00	35	R\$ 3.360,00
12	1141	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 20	UN	R\$ 110,00	20	R\$ 2.200,00
13	1144	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 22	UN	R\$ 125,00	20	R\$ 2.500,00
14	1145	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 42	UN	R\$ 130,00	20	R\$ 2.600,00
15	1146	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 44	UN	R\$ 135,00	15	R\$ 2.025,00
16	1156	MONTAGEM/TROCA PNEU 12 - 16.5	UN	R\$ 90,00	15	R\$ 1.350,00
17	1155	MONTAGEM/TROCA PNEU 12.5/80	UN	R\$ 90,00	15	R\$ 1.350,00
18	5319	MONTAGEM/TROCA PNEU 14 - 17.5	UN	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

19	1158	MONTAGEM/TROCA PNEU 14.00 - 24	UN	R\$ 85,00	40	R\$ 3.400,00
20	1159	MONTAGEM/TROCA PNEU 17.5 - 25	UN	R\$ 74,00	15	R\$ 1.110,00
21	1161	MONTAGEM/TROCA PNEU 19.5 - 24	UN	R\$ 96,00	10	R\$ 960,00
22	8764	MONTAGEM/TROCA PNEU 20.5 R - 25	UN	R\$ 93,00	10	R\$ 930,00
23	5320	MONTAGEM/TROCA PNEU 23.1 - 26	UN	R\$ 93,00	10	R\$ 930,00
24	1434 1	SERVIÇO DE SOCORRO - BORRACHARIA	UN	R\$ 2,30	500	R\$ 1.150,00
						R\$ 41.382,00

3.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.1.1. **Esclarecimento 01:** O quantitativo dos itens foi tomado por meio de análise minuciosa dos contratos dos anos anteriores descritos com maior detalhamento no ETP deste Termo, considerando a totalidade de veículos pertencentes à frota municipal aptos a

3.1.2. Importante expor que houve mudança expressiva no quantitativo apresentado no Quadro acima, em relação às licitações anteriores, devido à mudança gradual que os gestores da Frota Municipal tem feito na qualidade dos pneus dos veículos, quais, a fim de verificar a durabilidade dos mesmos, têm sido realizados registros de acompanhamento, já sendo possível observar considerável redução na necessidade de manutenção (aplicação de tip top, aplicação de RACK).

3.1.3. **Esclarecimento 02:** Justifica-se a permanência de 02 (dois) LOTES para a contratação do serviço objeto desta licitação uma vez que os mesmos apesar de possuírem itens congruentes entre si se distinguem aos objetos a serem prestados os serviços.

3.1.3.1. O Lote 01: Trata-se da manutenção viável a veículos leves/utilitários: carros, caminhonetes, e veículos pesados, como caminhões e ônibus Lote 02, trata-se de serviços de borracharia para Máquinas Rodoviárias, sendo elas: retroescavadeiras, motoniveladoras, rolo compactador, PÁ Carregadeira. Portanto, cada empresa prestadora deverá conter os equipamentos e estrutura necessária para a execução dos serviços supracitados.

3.2. Formalização e vigência do contrato

3.2.1. O prazo para fornecimento dos serviços será no decorrer de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, podendo este ser prorrogado por iguais períodos conforme necessidade da contratante e devidamente reajustado dentro dos limites legais.

3.3. Condições de Reajuste ou Repactuação.

3.3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplinada Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do CONTRATANTE;

3.3.2. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo previsto em lei, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação;

3.3.3. O reajuste será precedido de demonstração analítica do aumento dos custos.

04. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os pneus são o único ponto de contato entre o veículo e a estrada. Eles são responsáveis por fornecer tração, estabilidade e direção. Sem pneus em boas condições, a segurança na estrada é comprometida, e quando há necessidade de substituí-los os custos são altos. Por este motivo, quando viável, opta-se por aplicar reparos, por meio de serviço de borracharia. Com ressalva nos seguintes casos, as Resoluções do Contran nº 416/2012 e nº 445/2013 proíbem a utilização de pneus reformados no eixo dianteiro de ônibus ou micro-ônibus; e também, na Resolução Contran nº 158/2004 proíbe a utilização de pneus reformados em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos.

4.2. Quanto à frota municipal, ela contempla 110 (cento e dez) veículos em sua totalidade, atribuídos dentro de oito Secretarias Municipais (Secretaria Planejamento, Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria de Viação e Transporte; Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria; Secretaria de Governo e Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária), que percorrem os 1.208,843 km² da extensão territorial do município de Nova Laranjeiras,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

sendo que destas, 3.600 km são de estradas rurais, designados desde o transporte de pacientes, alunos, funcionários, atletas e máquinas a fim de cumprir com as obrigações da Gestão para com a população.

4.3. Dito isto, ao considerar que os pneus estão constantemente sujeitos a sofrer danos, tais como perfuração por objetos afiados ou demais danificações por impactos nas estradas, e quando isso acontece, é crucial buscar os serviços de borracharia para avaliar e reparar os danos. Tendo em vista que Ignorar pequenos furos ou cortes pode resultar em danos irreparáveis aos pneus e, conseqüentemente, na necessidade de substituí-los prematuramente.

4.4. Considerando que o Município não possui ferramentas, maquinário e equipe/profissional especializado para esta ordem de serviços ora licitado e, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observado a agilidade, eficiência e a redução dos custos, a prestadora de serviços deverá atender as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 01 (um) veículo para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante dos veículos, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia, e tudo mais em obediência ao Código Transito Brasileiro.

4.5. Os serviços descritos no **Quadro 01** são necessários para manter a frota municipal em perfeito estado de funcionamento e de conservação, possibilitando eficiência na prestação dos serviços públicos.

4.6. Portanto, a fim de atenuar riscos, evitando que a demanda do serviço objeto deste pregão não seja atendida dentro dos prazos estipulados, cujo poderão acarretar grandes prejuízos ao cronograma de serviços ofertados pelas Secretarias como já supracitado, estipula-se que a empresa ganhadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tenha sua sede localizada em um raio máximo de 30 km (trinta quilômetros) do Município de Nova Laranjeiras, não podendo subcontratar os serviços.

05. SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar - ETP, da análise detida da realidade atual do município, acreditasse que o modelo de contratação em vigência apresenta-se tecnicamente viável e passível de continuação pela Administração Municipal.

5.2. Sendo assim, a solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia, tendo em vista que o Município não possui ferramentas, maquinário e equipe/profissional especializado para esta ordem de serviços ora licitado e, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observado a agilidade, eficiência e a redução dos custos, a prestadora de serviços deverá atender as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 01 (um) veículo para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante dos veículos, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia, e tudo mais em obediência ao Código Transito Brasileiro.

5.3. A terceirização de manutenção regular dos pneus em uma borracharia pode ajudar a prolongar a vida útil dos pneus, obtendo como resultado a economia a longo prazo. Torna-se importante salientar que manter os pneus em boas condições não apenas economiza dinheiro, mas também beneficia o meio ambiente. Pneus desgastados ou danificados podem liberar partículas de borracha na estrada, o que não é bom para o ambiente. Além disso, substituir pneus com menos frequência reduz o desperdício de materiais.

06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para apresentação dos serviços de manutenção nos pneus das frotas dos veículos da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e Setor de Transportes, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022.

6.3. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

6.4. Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

microempreendedores individuais, sediadas no âmbito local (neste município), estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 - Capítulo V - Artigo 48 - III - §3º, desde que comprovado o atendimento do disposto no Art. 49, Inciso II da Lei Complementar 123/2006.

6.5. A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, serviços de manutenção de pneus.

6.6. Devido à necessidade quase imediata do serviço prestado, a licitante deverá possuir local para a execução do trabalho no município de Nova Laranjeiras/PR.

07. VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

08. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada, sendo que a CONTRATADA deverá possuir local para a execução do trabalho no município de Nova Laranjeiras/PR.

8.2. Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo estabelecido abaixo:

8.2.1.. O prazo máximo para a execução dos serviços será de até 2 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de compra emitida pela contratante.

8.4. Todos os custos com a entrega dos produtos ficarão por conta do contratado.

8.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais e execução dos serviços.

8.6. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e conseqüentemente do seu pagamento.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se como resultado o total funcionamento dos veículos nas atividades rotineiras, sem que exista obstrução por parte dos seus pneus, também pretende-se com o atual certame adequar melhor o quantitativo da contratação dentro do dispêndio necessário para a execução do objeto durante o período de sua vigência contratual, assim possibilitando a redução da porcentagem de saldo remanescente, fazendo assim, melhor uso do valor destinado a licitação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

10.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

10.1.1. Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Bruno Schafranski, Fiscal de Contratos do Município, de acordo com o Decreto nº 248/2023.

10.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.1.2.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão

10.1.2.5. ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.2.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.1.2.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

10.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.2. Dos Critérios de aferição e medição para faturamento

10.2.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1.1. não produziu os resultados acordados;

10.2.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.2.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. Recebimento

10.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 04 horas, contado da data de emissão de guia de serviço pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. Pagamento

10.4.1. Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

10.4.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Conjunta RFB/PGFN e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

10.4.3. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

10.4.4. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, a modalidade e número do processo licitatório e número da ata de registro de preços ou instrumento contratual.

10.4.5. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12. ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1. Valor estimado para a contratação.

12.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 100.163,00** (cem mil, cento e sessenta e três reais), conforme custos unitários expostos no **Quadro 01**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A declaração de adesão financeira será realizada pelo Setor de Finanças.

14. DECLARAÇÃO

Declaro que realizei os estudos apresentados estão de acordo com a Lei 14.133/2021.

Nova Laranjeiras - PR, 02 de fevereiro de 2024.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante:	Aprovado:
Darci Nogueira		Ronei João de Ávila	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 3 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(local e data)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Processo Administrativo nº 02/2024

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, apresentar proposta no valor GLOBAL de R\$ ____ (____), para o **registro de preços para prestação e serviços de borracharia, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 02/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - VEÍCULOS LEVES E PESADOS						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	13703	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/65 R-14- 88T	30,00	UN	25,00	750,00
2	13704	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/70 R-13	8,00	UN	25,00	200,00
3	13705	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/70 R-14	25,00	UN	25,00	625,00
4	13706	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/70 R-14 8 LONAS -CARGA	5,00	UN	25,00	125,00
5	13707	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 185/60 R-15	20,00	UN	25,00	500,00
6	13708	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 185/65 R-15	20,00	UN	25,00	500,00
7	13709	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 195/75 R -16	20,00	UN	25,00	500,00
8	13711	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 215/75 - 17.5 12 LONAS LISO	10,00	UN	35,00	350,00
9	13712	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 215/75 - R- C 8 LONAS	10,00	UN	35,00	350,00
10	13710	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 215/75 -17.5 12 LONAS	10,00	UN	35,00	350,00
11	13713	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 225/65 R-16 6 LONAS	10,00	UN	35,00	350,00
12	1121	CONCERTO PNEU 10.00 - 20	150,00	UN	32,00	4.800,00
13	1132	CONCERTO PNEU 215/75 R - 17.5	25,00	UN	26,00	650,00
14	6640	CONCERTO PNEU 235/75 R - 17.5	10,00	UN	35,00	350,00
15	6642	CONCERTO PNEU 275/80 R - 22.5	40,00	UN	36,00	1.440,00
16	6644	CONCERTO PNEU 295/80 R - 22.5	10,00	UN	40,00	400,00
17	1134	CONCERTO PNEU 7.50 - 16	20,00	UN	30,00	600,00
18	1136	CONCERTO PNEU 9.00 - 20	40,00	UN	35,00	1.400,00
19	1137	CONCERTO PNEU ARO 13/14	50,00	UN	23,00	1.150,00
20	1138	CONCERTO PNEU ARO 15/16	25,00	UN	30,00	750,00
21	6655	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 10	15,00	UN	71,00	1.065,00
22	6656	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 12	15,00	UN	81,00	1.215,00
23	6657	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 14	15,00	UN	96,00	1.440,00
24	1141	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 20	10,00	UN	100,00	1.000,00
25	1144	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 22	10,00	UN	110,00	1.100,00
26	1145	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 42	10,00	UN	115,00	1.150,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

27	1146	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 44	10,00	UN	120,00	1.200,00
28	1139	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 10	35,00	UN	70,00	2.450,00
29	1140	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 15	35,00	UN	80,00	2.800,00
30	6654	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 17	35,00	UN	110,00	3.850,00
31	1142	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 3	35,00	UN	50,00	1.750,00
32	1143	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 4	35,00	UN	60,00	2.100,00
33	1147	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 5	35,00	UN	70,00	2.450,00
34	1148	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 6	35,00	UN	80,00	2.800,00
35	1149	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 7	35,00	UN	90,00	3.150,00
36	1150	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 8	30,00	UN	95,00	2.850,00
37	1151	MONTAGEM/TROCA PNEU 10.00 - 20	80,00	UN	21,00	1.680,00
38	1162	MONTAGEM/TROCA PNEU 215/75 R - 17.5	40,00	UN	21,00	840,00
39	6641	MONTAGEM/TROCA PNEU 235/75 R - 17.5	30,00	UN	35,00	1.050,00
40	6643	MONTAGEM/TROCA PNEU 275/80 R - 22.5	35,00	UN	31,00	1.085,00
41	6645	MONTAGEM/TROCA PNEU 295/80 R - 22.5	8,00	UN	37,00	296,00
42	1164	MONTAGEM/TROCA PNEU 7.50 - 16	25,00	UN	30,00	750,00
43	1166	MONTAGEM/TROCA PNEU 9.00 - 20	30,00	UN	35,00	1.050,00
44	1167	MONTAGEM/TROCA PNEU ARO 13/14	30,00	UN	18,00	540,00
45	1168	MONTAGEM/TROCA PNEU ARO 15/16	30,00	UN	26,00	780,00
46	14341	SERVIÇO DE SOCORRO - BORRACHARIA Valor de deslocamento em quilômetros.	500,00	KM	2,30	1.150,00
TOTAL						57.731,00

Lote: 2 - MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1126	CONCERTO PNEU 12 - 16.5	12,00	UN	80,00	960,00
2	1125	CONCERTO PNEU 12.5/80	12,00	UN	80,00	960,00
3	5317	CONCERTO PNEU 14 - 17.5	12,00	UN	100,00	1.200,00
4	1128	CONCERTO PNEU 14.00 - 24	50,00	UN	89,00	4.450,00
5	1129	CONCERTO PNEU 17.5 - 25	20,00	UN	84,00	1.680,00
6	1131	CONCERTO PNEU 19.5 - 24	12,00	UN	100,00	1.200,00
7	8763	CONCERTO PNEU 20.5 R - 25	8,00	UN	107,00	856,00
8	5318	CONCERTO PNEU 23.1 - 26	8,00	UN	107,00	856,00
9	6655	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 10	30,00	UN	71,00	2.130,00
10	6656	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 12	25,00	UN	81,00	2.025,00
11	6657	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 14	35,00	UN	96,00	3.360,00
12	1141	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 20	20,00	UN	110,00	2.200,00
13	1144	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 22	20,00	UN	125,00	2.500,00
14	1145	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 42	20,00	UN	130,00	2.600,00
15	1146	CONCERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 44	15,00	UN	135,00	2.025,00
16	1156	MONTAGEM/TROCA PNEU 12 - 16.5	15,00	UN	90,00	1.350,00
17	1155	MONTAGEM/TROCA PNEU 12.5/80	15,00	UN	90,00	1.350,00
18	5319	MONTAGEM/TROCA PNEU 14 - 17.5	12,00	UN	100,00	1.200,00
19	1158	MONTAGEM/TROCA PNEU 14.00 - 24	40,00	UN	85,00	3.400,00
20	1159	MONTAGEM/TROCA PNEU 17.5 - 25	15,00	UN	74,00	1.110,00
21	1161	MONTAGEM/TROCA PNEU 19.5 - 24	10,00	UN	96,00	960,00
22	8764	MONTAGEM/TROCA PNEU 20.5 R - 25	10,00	UN	93,00	930,00
23	5320	MONTAGEM/TROCA PNEU 23.1 - 26	10,00	UN	93,00	930,00
24	1165	MONTAGEM/TROCA PNEU 9 - 17.5	30,00	UN	35,00	1.050,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

25	14341	SERVIÇO DE SOCORRO - BORRACHARIA Valor de deslocamento em quilômetros.	500,00	KM	2,30	1.150,00
TOTAL						42.432,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 04

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para prestação e serviços de borracharia, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

.....
.....

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. O serviço do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser realizado diretamente no estabelecimento comercial do ramo.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. O serviço deverá ser fornecido ao servidor público municipal devidamente identificado, mediante emissão de ordem de compra com todas as informações necessárias.

7.3. O prestação de serviços deverá ocorrer **imediatamente**, para isto, o contratado deverá ter disponibilidade de atendimento 6 dias por semana, pelo menos das 8h00min às 18h00min.

7.4. Os serviços deverão ser realizados na sede do Município de Nova Laranjeiras em estabelecimentos comerciais do ramo que estejam localizados no perímetro urbano do município.

7.5. O contratado deverá disponibilizar os serviços de calibragem dos pneus.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - manter os equipamentos utilizados para o serviço, em perfeitas condições de uso, satisfazendo na íntegra a legislação vigente aplicável

XI - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da Secretaria de Viação e Transportes.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o serviço não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e a prestação de serviços;

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **Bruno Schafranski** (Decreto nº 248/2023).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação e Transportes, o(a) Sr(a). **RONEI JOÃO DE ÁVILA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 249, de 27 de dezembro de 2023.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação e Transportes, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Viação e Transportes

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmdl@cnett.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0002.2004	00170	00000	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2014	00600	00000	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2014	00610	01065	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2014	00620	01045	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2026	01480	00000	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2026	01490	00511	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2026	01500	01045	3.3.90.39.00.00
2024	12.122.0007.2040	01640	00103	3.3.90.39.00.00
2024	12.122.0007.2040	01650	00104	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0007.2053	02520	00103	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0007.2053	02530	00104	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0007.2053	02540	00107	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0007.2053	02550	00127	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0007.2053	02560	00162	3.3.90.39.00.00
2024	27.812.0015.2059	02860	00000	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0008.2066	03180	00361	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0008.2066	03190	00382	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0008.2066	03200	01494	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0008.2067	03330	00000	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0008.2067	03340	00303	3.3.90.39.00.00
2024	10.304.0008.2071	03740	00303	3.3.90.39.00.00
2024	10.304.0008.2071	03750	00494	3.3.90.39.00.00
2024	10.304.0008.2071	03760	01497	3.3.90.39.00.00
2024	08.243.0009.2072	03850	00000	3.3.90.39.00.00
2024	08.244.0009.2084	04190	00852	3.3.90.39.00.00
2024	08.244.0009.2087	04300	00000	3.3.90.39.00.00
2024	20.605.0011.2091	04300	00000	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0011.2093	04490	00000	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0014.2102	04820	00000	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0014.2102	04830	00165	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0014.2102	04840	00512	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br e disponível no sítio oficial da Prefeitura www.novalaranjeiras.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Nova Laranjeiras-PR, ... de de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 05

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a prestação e serviços de borracharia, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024;

II - o termo de referência do edital;

III - ata de registro de preços nº ____/2024;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

.....
.....

CLÁUSULA SEXTA **DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O serviço do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser realizado diretamente no estabelecimento comercial do ramo.

CLÁUSULA OITAVA **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Prazo, local e condições de execução:

Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

§ 1º O serviço deverá ser fornecido ao servidor público municipal devidamente identificado, mediante emissão de ordem de compra com todas as informações necessárias.

§ 2º O prestação de serviços deverá ocorrer **imediatamente**, para isto, o contratado deverá ter disponibilidade de atendimento 6 dias por semana, pelo menos das 8h00min às 18h00min.

§ 3º Os serviços deverão ser realizados na sede do Município de Nova Laranjeiras em estabelecimentos comerciais do ramo que estejam localizados no perímetro urbano do município.

§ 4º O contratado deverá disponibilizar os serviços de calibragem dos pneus.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - manter os equipamentos utilizados para o serviço, em perfeitas condições de uso, satisfazendo na íntegra a legislação vigente aplicável

XI - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da Secretaria de Viação e Transportes.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o serviço não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e a prestação de serviços;

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **Bruno Schafranski** (Decreto nº 248/2023).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação e Transportes, o(a) Sr(a). **RONEI JOÃO DE ÁVILA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 249, de 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes> da Prefeitura

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA FORO (art. 92, § 1º)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do contratante e representante legal do contratado



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Processo Administrativo nº ____/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 02/2024;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

8) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Processo Administrativo nº 02/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

(identificação e assinatura do contador da empresa)